



MANUAL DO NÚCLEO DOCENTE
ESTRUTURANTE
-NDE-



FORTALEZA
2022



**MANUAL DO NÚCLEO DOCENTE
ESTRUTURANTE
-NDE-**

**FORTALEZA, CE
2022**

F146m

Faculdade CEPEP
Manual do NDE / Luís França Camboim Neto.
– Fortaleza: CEPEP, 2022.

15 p. ; il.

1. Manual. 2. NDE
I. Título

CDD: 378

CDU: 378



INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA - ITECCI

Mantenedor

Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão

DIREÇÃO GERAL

Aloísio Fernandes Dias

dirgeral@cepep.com.br

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Francisco Eliomar Moreira Barbosa

diradministrativa@cepep.com.br

DIREÇÃO ACADEMICA

Renato Tavares Viana

diracademico@cepep.com.br

COORDENAÇÕES DE CURSOS

Diego de Sousa Aguiar

coordenador@cepep.com.br

COORDENADOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Everton Nogueira Silva

pesposex@cepep.com.br

SECRETARIA ACADÊMICA

Arthur Daniel de Queiroz Esteves

secacademica@cepep.com.br

OUVIDORIA

Prof(a). Prof. Marcos Cristiano da Silveira

ouvidoria@cepep.com.br

PSICOPEDAGOGIA

Prof. Marcos Cristiano da Silveira

psicopedagogia@cepep.com.br

BIBLIOTECA

Patrícia Maria de Lima Chaves

biblioteca@cepep.com.br

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Coordenador: Diego de Sousa Aguiar

cpa@cepep.com.br

PESQUISADOR INSTITUCIONAL

Prof. Renato Tavares Viana

pi@cepep.com.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
1 INTRODUÇÃO	7
2 ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE.....	8
3 CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE.....	9
4 REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DO NÚCELO DOCENTE ESTRUTURANTE	10
5 ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NDE.....	11
6 REUNIÕES DO NDE.....	12
7 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	13
8 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14

APRESENTAÇÃO

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui o seguimento de gestão acadêmica em cada curso da Instituição de Ensino Superior (IES) com atribuições consultivas, propositiva e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, responsável pela elaboração, implantação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Para o NDE o PPC é o documento mais importante da área da Educação Superior, pois nele prevêm-se a concepção, metodologia, objetivos, estrutura curricular, bibliografias básicas e complementares de cada curso de graduação.

O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Os membros do NDE são responsáveis pela trajetória curricular do curso desde sua concepção até o seu reconhecimento e pela renovação de reconhecimento.

O regimento interno de cada NDE será sempre elaborado pelos seus membros e aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso.

“Feliz aquele que transfere o que sabe e aprende o que ensina.”
Cora Coralina

A Direção

MANUAL DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE -

1 INTRODUÇÃO

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) surgiu no momento de transição entre o Decreto nº 3.860/2001 e o Decreto nº 5.773/2006. Ele constou da Portaria nº 147/2007 que, por sua vez, foi o resultado de relatórios elaborados por grupos de trabalho na área de Direito e Medicina.

O **NDE** é o órgão consultivo responsável pela concepção e atualização do Projeto Pedagógico do Curso e tem, por finalidade, a implantação do mesmo.

2 ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

O **NDE** é o órgão consultivo responsável pela concepção e atualização do Projeto Pedagógico do Curso e tem, por finalidade, a implantação do mesmo.

As atribuições do Núcleo Docente Estruturante são:

- a) contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- b) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- c) indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- d) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

3 CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

As Instituições de Educação Superior, por meio dos seus colegiados superiores, devem definir as atribuições e os critérios de constituição do NDE, atendidos, no mínimo, os seguintes:

- a) ser constituído por um mínimo de 5 professores pertencentes ao corpo docente do curso;
- b) ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- c) ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral; e,
- d) assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso

4 REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DO NÚCLEO

Os docentes que compõem o NDE são contratados em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral.

5 ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NDE

Compete ao Presidente do NDE:

- a)** Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b)** representar o NDE junto aos órgãos da Faculdade CEPEP;
- c)** encaminhar as deliberações do Núcleo;
- d)** designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas;
- e)** indicar coordenadores para cada área do saber jurídico;
- f)** coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da Faculdade CEPEP.

6 REUNIÕES DO NDE

O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

7 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Os percentuais relativos a titulação e regime de trabalho dos componentes do NDE deverão ser garantidos pela Instituição no prazo de 1 (um) ano.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria/NDE de acordo com a competência dos mesmos.

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso.